SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 14 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVI | Nº 3495

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ERRATA / RETIFICAÇÃO SUBSTITUTIVA - ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18

ERRATA / RETIFICAÇÃO SUBSTITUTIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A Câmara Municipal de Barra do Turvo, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de **adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e de aperfeiçoamento da fundamentação administrativa do Ato da Presidência nº 18/2025, **RETIFICA e SUBSTITUI** o teor originalmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 12/11/2025, Edição 3493, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão excepcional de Teletrabalho à servidora desta Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 287 do Regimento Interno,
Considerando o teor da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 1500822-32.2025.8.26.0294 (TJ/SP), que determinou medidas protetivas em favor da servidora, impedindo a aproximação de pessoa identificada nos referidos autos;
Considerando que os fatos que ensejaram a medida judicial ocorreram no entorno e nas dependências desta Câmara Municipal, gerando risco concreto à integridade física e emocional da servidora;
Considerando que compete à Administração zelar pela segurança dos servidores públicos, prevenindo situações que possam resultar em afastamentos, prejuízos à saúde ou interrupção do serviço público;
Considerando que esta Câmara Municipal não dispõe de estrutura de segurança capaz de conter eventuais agressões, conflitos ou incidentes decorrentes da situação narrada;
Considerando que a adoção excepcional do regime de **Teletrabalho** garante a continuidade das atividades administrativas, reduz custos operacionais e atende aos princípios da eficiência, razoabilidade e proteção funcional;
Considerando que o tratamento de dados pessoais de terceiros deve observar o princípio da minimização, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), motivo pelo qual esta retificação se faz necessária;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, o regime de **Teletrabalho à servidora Lilian Kelly de Araújo**, enquanto persistirem os elementos que ocasionaram a concessão.
Art. 2º Para fins deste Ato, considera-se Teletrabalho a execução das atividades laborais de forma remota, com foco em entregas, resultados e continuidade do serviço, sem a utilização do ponto eletrônico para controle de jornada.
Art. 3º A servidora deverá manter-se disponível, durante o horário regular de expediente (7h30 às 12h e 13h30 às 17h), por e-mail, telefone ou mensagens, obrigando-se a responder em prazo razoável.
§1º A indisponibilidade injustificada poderá ensejar o retorno ao regime presencial.
§2º A servidora deverá encaminhar relatório mensal de produtividade à Presidência.
Art. 4º A infraestrutura necessária ao Teletrabalho (internet, computador e equipamentos) ficará a cargo da servidora, sem ônus para a Administração.
Art. 5º A servidora deverá comunicar imediatamente à Presidência qualquer alteração na situação judicial que tenha motivado a concessão do regime excepcional.
Art. 6º A Administração está elaborando regulamentação definitiva sobre o Teletrabalho, sendo este ato posteriormente adequado às normas gerais quando aprovadas.
Art. 7º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos administrativos do ato original.
Câmara Municipal de Barra do Turvo, 13 de novembro de 2025.

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eni Maria Dos Santos
Código Identificador:B47374DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025

José Claudio dos Santos Machado, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar Municipal nº 007/2025, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 143/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de produção e realização de show artístico com apresentação da artista "Tuta Guedes" no evento "Festival Cultural" a ser realizado no dia 22 de novembro de 2025, no recinto do Rodeio, Município de Barra do

Turvo/SP, com início às 22h e duração média de 01h e 40 minutos, sob supervisão e organização da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, em favor da empresa VR FURLAN CONSULTORIA E INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.830.248/0001-06, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

Barra do Turvo/SP, 13 de novembro de 2025.

JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MACHADO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Fernando Alves Mascarenhas
Código Identificador:3FC56C30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, por meio da Comissão Municipal de Licitação, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, cuja sessão estava prevista para ocorrer em 13 de novembro de 2025.

A suspensão ocorre conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover ajustes e retificações no edital e em seus anexos, de modo a sanar inconsistências e garantir a fiel observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando ampla competitividade e transparência ao certame.

A nova data de abertura da sessão pública será oportunamente divulgada por meio de novo aviso, a ser publicado nos mesmos veículos de comunicação utilizados originalmente.

Barra do Turvo/SP, 13 de novembro de 2025.

ELCIO SILVA REIS JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:B966DBED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO**
CNPJ Nº: **46.634.317/0001-80**
CONTRATADO**:** 13.987.405 ROGERIO DE OLIVEIRA VASQUE
CNPJ: 13.987.405/0001-07

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante por meio de carro de som, com o objetivo de realizar a divulgação de eventos, campanhas institucionais e ações de interesse público promovidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, com abrangência em áreas urbanas e rurais do município.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025

VIGÊNCIA CONTRATO E EXECUÇÃO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Barra do Turvo/SP, 03 de Novembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Oliveira de Jesus
Código Identificador:7051B654

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 981/2025

LEI MUNICIPAL N° 981, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre ratificação da Resolução n.º 007/2025 da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução n.º 007/2025 da Assembleia Geral do CONSAÚDE, que dispõe sobre as alterações do Contrato de Consórcio Público, que integra esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 13 de novembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:747A2E31

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 982/2025

LEI MUNICIPAL N° 982, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025.

CRIA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR CLÍNICO

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo público em comissão de Diretor Clínico, cuja carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, e 200 (duzentas) horas mensais.
Parágrafo único. O cargo mencionado no *caput* será de livre provimento pelo Prefeito Municipal, e terá como requisitos de provimento:
I- Formação em curso de nível superior em medicina;
II – Inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CRM/SP

Art. 2º. O cargo de Diretor Clínico fará jus à referência salarial de R$17.506,25 (dezessete mil, quinhentos e seis reais, e vinte e cinco centavos).

Art. 3º. São atribuições do Diretor Clínico
I - Dirigir e coordenar o corpo clínico da Secretária de Saúde;

II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica na Secretaria de Saúde, comunicando ao Diretor Técnico para que tome as providências cabíveis quanto às condições de funcionamento de aparelhagem e equipamentos, bem como o abastecimento de medicamentos e insumos necessários ao fiel cumprimento das prescrições clínicas, intervenções cirúrgicas, aplicação de técnicas de reabilitação e realização de atos periciais quando estiver inserido em estabelecimento assistencial médico;
III - Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
IV - Atestar a realização de atos médicos praticados pelo corpo clínico sempre que necessário;
V - Organizar os prontuários dos pacientes de acordo com o que determinam as Resoluções Federais;
VI - Incentivar a criação e organização de centros de estudos, visando à melhor prática da medicina;
VII - Recepcionar e assegurar aos estagiários (acadêmicos e médicos) condições no exercício de suas atividades com os melhores meios de aprendizagem, com a responsabilidade de exigir a sua supervisão.
VIII – Exercer outras atribuições determinadas pelo Prefeito Municipal, ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 13 de novembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:61C6D22B

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA N° 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FEIRA DO EMPREENDEDORISMO DO EXERCÍCIO DE 2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°. Fica criada a Comissão Organizadora da Feira do Empreendedorismo do exercício de 2025.
Art. 2º. A Comissão contará com a seguinte composição:

I – Presidente: João Antonio de Moraes Neto, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Negócios de Turismo;

II- Membro: Rafael Bonacina, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer;

III – Membro: Edilson Adão de Abreu, Chefe do Departamento de Extensão Rural

IV – Membro: Celso Silva, Chefe do Departamento de Indústria e Comércio

V – Membro: Regina Emilia Daros, Chefe do Departamento de Desenvolvimento Turístico;

VI - Sonia Maria Anton de Campos, Chefe do Departamento de Cultura

VII – Lucas Felipe dos Santos, Chefe do Departamento de Lazer

Art. 3º..A Comissão contará com o apoio consultivo da Procuradoria-Geral do Município e do Gestor Administrativo.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de novembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:1780A5A6

GABINETE MUNICIPAL
SANÇÃO PREFEITURAL - LEI MUNICIPAL N° 980/2025

SANÇÃO PREFEITURAL
Lei Municipal n° 980/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

o Projeto de Lei n.º 49, de 29 de agosto de 2025 - aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025 –, o qual converte-se na Lei Municipal n° 980/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de novembro de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:D578E331

GABINETE MUNICIPAL
SANÇÃO PREFEITURAL - LEI MUNICIPAL N° 981/2025

SANÇÃO PREFEITURAL

Lei Municipal n° 981/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

o Projeto de Lei n.º 51, de 22 de setembro de 2025 - aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025 –, o qual converte-se na Lei Municipal n° 981/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de novembro de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:85700894

GABINETE MUNICIPAL
SANÇÃO PREFEITURAL - LEI MUNICIPAL N° 982/2025

SANÇÃO PREFEITURAL

Lei Municipal n° 982/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal
SANCIONA
o Projeto de Lei n.º 53, de 03 de outubro de 2025 - aprovado por unanimidade pela Câmara dos Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2025 –, o qual converte-se na Lei Municipal n° 982/2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de novembro de 2025

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:35138E26

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N° 980/2025

LEI MUNICIPAL N.° 980, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Barra do Turvo para o período de 2026 a 2029.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual – PPA do Município de Barra do Turvo para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, em atendimento ao art. 165 da Constituição Federal, à Lei nº 4.320/1964, à Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e à Lei Orgânica Municipal, estabelecendo diretrizes, objetivos, programas, ações e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e para aquelas relativas a programas de duração continuada.
Art. 2º O PPA orientará a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) de cada exercício, devendo as prioridades nele fixadas serem refletidas nas LDOs e detalhadas nas LOAs, conforme os anexos desta Lei.
Art. 3º A execução do PPA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade ambiental, participação social e transparência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA PROGRAMÁTICA
Art. 4º O PPA organiza-se em Eixos, Programas, Objetivos, Ações e Entregas/Produtos, com Indicadores e Metas anuais (2026–2029), conforme Anexos I a III-A
Parágrafo único. Para fins desta Lei:
I. Eixo: macroárea estratégica de atuação governamental;
II. Programa: instrumento de organização da atuação governamental visando enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade, com objetivos mensuráveis;
III. Ação: iniciativa específica que produz entregas (obras, serviços, bens) para alcançar objetivos do programa;
IV. Indicador: medida que permite monitorar resultados, com linha de base, periodicidade e meta;
V. Meta: valor físico/financeiro a ser alcançado por indicador, por exercício;
Art. 5º A compatibilidade fiscal observará os limites e condições da LRF, priorizando a manutenção de serviços essenciais, a sustentabilidade da dívida e a eficiência do gasto.
Art. 6º O Poder Executivo poderá ajustar a codificação programática, detalhar ações e readequar metas sem alterar objetivos finalísticos, mediante decreto motivado e relatório de impacto, desde que mantida a compatibilidade com esta Lei e com a LDO e LOA.

CAPÍTULO III
DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES
Art. 7º As metas físicas e os valores estimados para execução das despesas previstas neste Plano Plurianual estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nele pre-vistas.
§ 1º As estimativas de valores de receitas e de despesas constantes dos anexos desta Lei, bem como suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.
§ 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.
§ 3º As leis orçamentárias anuais para o período 2026-2029 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta Lei, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 4º As metas referidas no caput deste artigo norteiam as ações da Administração Municipal e correspondem às quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do Plano de que trata esta Lei.
§ 5º Considera-se revisão do Plano Plurianual a inclusão, a exclusão ou a alteração de programas.
§ 6º As leis orçamentárias anuais e seus anexos poderão criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.
§ 7º Ações orçamentárias criadas nos termos do § 6º deverão ser vinculadas aos programas do Plano Plurianual.
Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover alterações no PPA 2026-2029, por ato próprio, para:
I - conciliá-lo com as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:
a) adequar o valor global do programa;
b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
c) revisar ou atualizar as metas; e
d) revisar ou atualizar os investimentos plurianuais de que tratam os Anexos I a III-A; e
II - incluir, excluir ou alterar:
a) unidade responsável por programa e objetivos específicos;
b) indicadores e respectivas metas, em razão de impossibilidade de apuração; ou a necessidade de aprimoramento da mensuração de objetivos específicos;
c) programas de gestão, com vistas à melhoria da transparência, da eficiência e da qualidade das despesas a eles vinculadas;
d) valor dos recursos não orçamentários;

e) valor global do programa, em razão de alteração de fontes de financiamento com recursos não orçamentários;
f) agendas transversais; e
g) investimentos plurianuais.
Art. 9º O Executivo poderá propor reprogramações de metas e cronogramas na LDO e LOA quando houver frustração de receitas, obtenção de receitas adicionais, fatos supervenientes ou ganhos de eficiência, observada a manutenção dos objetivos finalísticos.

CAPÍTULO IV
MONITORAMENTO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL
Art. 10º O Poder Executivo publicará, semestralmente, Relatório de Desempenho do PPA, com cumprimento de metas, execução física e financeira, análise de resultados e medidas corretivas.
Art. 11º Fica instituído o Comitê de Monitoramento do PPA, com representantes do Executivo, do Legislativo e da sociedade civil (Conselhos Municipais), para acompanhar indicadores, propor ajustes e promover audiências públicas anuais.
Art. 12º Os dados do PPA serão disponibilizados em Portal da Transparência, com painéis de indicadores, regionalização e execução orçamentária por programa e ação.
Art. 13º O Poder Executivo Municipal regulamentará os prazos, os critérios e as orientações técnicas complementares ao monitoramento, à avaliação e à revisão do PPA 2024-2027.
Art. 14º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Município de Barra do Turvo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinado no Original)
VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DIRETRIZES E PRIORIDADES ESTRATÉGICAS

Ficam estabelecidas como **diretrizes gerais** do PPA 2026–2029:
promoção do **desenvolvimento econômico sustentável e inclusivo**, com ênfase na agregação de valor às cadeias produtivas locais;
diversificação produtiva por meio da **agropecuária (leite bubalino)**, da **agricultura em sistemas agroflorestais**, e da **agroindústria** de pequeno e médio porte;
consolidação de **turismo ecológico, de aventura e de eventos** como vetor de renda e emprego;
ampliação e manutenção da **infraestrutura de transporte rural**, garantindo mobilidade, segurança e escoamento da produção;
melhoria de **educação** e **saúde**, com foco em acesso, qualidade, valorização profissional e inovação;
execução de **obras estruturantes**: **novo Paço Municipal**, **Rodoviária Municipal** junto à **BR-116**, **Centro Municipal de Eventos**, **novo Estádio Municipal** e **novo Ginásio de Esportes**;
modernização da gestão pública, com governo digital, integridade, gestão por resultados e controle social.
Constituem **prioridades** para alocação de recursos, sem prejuízo do atendimento de obrigações legais e constitucionais:
desenvolvimento econômico (agropecuária bubalina, agrofloresta, agroindústria e turismo);
transporte e infraestrutura (estradas rurais, pontes, bueiros e acessos à BR-116);
educação (infraestrutura escolar, conectividade, transporte, tempo integral e formação docente);
saúde (atenção básica, especialidades, regulação, telemedicina e infraestrutura);
esportes e lazer (equipamentos e programas de base);
obras estruturantes previstas no art. 4º, VI.

ANEXO II
PROGRAMAS PRIORITÁRIOS (DESCRIÇÃO, ENTREGAS E INDICADORES)

EIXO 1 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Programa 1 – Bubalinocultura Sustentável
Objetivo: ampliar a produção e produtividade do **leite bubalino**, formalizar produtores, qualificar manejo e assegurar qualidade do produto.
Principais ações/entregas: assistência técnica continuada; aquisição/instalação de tanques de resfriamento; certificação sanitária; melhorias em estradas de acesso às propriedades; fomento a laticínios e à logística do frio; capacitações em boas práticas; acesso a crédito e seguro rural.
Indicadores e metas (Anexo II-B): produtores formalizados; litros/dia comercializados; % propriedades com tanque; nº capacitações/ano; variação de renda média.
Programa 2 – Agroflorestas para Renda e Conservação
Objetivo: implantar e consolidar **Sistemas Agroflorestais (SAFs)**, elevando renda, segurança alimentar e serviços ecossistêmicos.
Ações/entregas: implantação de SAFs (mudas, insumos e assistência); viveiro municipal de mudas nativas e frutíferas; compras públicas de alimentos da agricultura familiar; certificação orgânica/participativa; feiras e rotas de comercialização.
Indicadores: hectares de SAF implantados; famílias atendidas; volume adquirido via compras públicas; nº de unidades certificadas; receita média/ha.
Programa 3 – Agroindústria de Pequeno e Médio Porte
Objetivo: agregar valor à produção local com **beneficiamento, processamento e comercialização**.
Ações/entregas: incubadora de agroindústrias; cozinha e laticínio comunitários; adequações sanitárias (SISP/SIM); rotulagem e marketing territorial; acesso a microcrédito/Desenvolve SP/BNDES; central de distribuição.
Indicadores: agroindústrias ativas; empregos gerados; faturamento agregado; % empreendimentos com certificação sanitária.
Programa 4 – Turismo de Natureza, Aventura e Eventos
Objetivo: posicionar Barra do Turvo como **destino ecológico e de aventura**, estruturando **turismo de eventos**.
Ações/entregas: sinalização turística e trilhas; capacitação de guias e trade; calendário anual de eventos (ex.: cicloturismo, rodeio, festivais); infraestrutura de visitação; promoção digital e inteligência de dados.
Indicadores: visitantes/ano; taxa de ocupação hoteleira; empregos no setor; receita turística estimada; satisfação do visitante.
EIXO 2 – INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Programa 5 – Estradas Rurais Vivas
Objetivo: garantir **mobilidade, segurança e escoamento** da produção com manutenção contínua da malha rural.

Ações/entregas: recuperação/cascalhamento; conservação de pontes e bueiros; drenagem; patrolamento periódico; patrulha mecanizada; pontos críticos mapeados e resolvidos.
Indicadores: km recuperados/ano; nº pontos críticos eliminados; tempo médio de deslocamento; custo logístico estimado por tonelada.
Programa 6 – Modernização de Estradas Municipais
Objetivo: pavimentar as principais estradas do Município, que ligam o centro aos maiores bairros, de forma a integrar as regiões da cidade e aprimorar o acesso da população aos serviços municipais.
Ações/entregas: obras estruturantes de preparação; asfaltamento das estradas; colocação de guias; obras de acabamento e auxiliares.
Indicadores: km pavimentada/ano; nº de moradores beneficiados; tempo médio de execução.
Programa 7 – Mobilidade e Integração Regional (Rodoviária BR-116)
Objetivo: construir **Rodoviária Municipal** junto à **BR-116**, integrando transporte intermunicipal e turismo.
Ações/entregas: projeto executivo; licenciamento; obra da rodoviária (plataformas, bilheterias, sanitários, acessibilidade, TIC, estacionamento); alças de acesso e segurança viária; concessão/gestão operacional.
Indicadores: obra entregue (sim/não); capacidade de embarque/hora; linhas atendidas; satisfação do usuário.
EIXO 3 – GESTÃO PÚBLICA E EQUIPAMENTOS ESTRUTURANTES
Programa 8 – Paço Municipal Moderno
Objetivo: construir **novo Paço Municipal** e modernizar processos, ampliando atendimento ao cidadão.
Ações/entregas: projeto e obra; central de serviços ao cidadão; governo digital (protocolos eletrônicos, balcão único, ouvidoria 100% web); acessibilidade e eficiência energética.
Indicadores: obra entregue; tempo médio de atendimento; serviços 100% digitais; índice de satisfação do usuário.
Programa 9 – Centro Municipal de Eventos
Objetivo: construir **Centro de Eventos** apto a sediar o **rodeio local** e múltiplos eventos econômicos/culturais.
Ações/entregas: arena, pavilhões, sanitários, palco, camarins, ambulatório, estacionamento; PPCI/segurança; plano anual de eventos; modelo de gestão (pública/parceria).
Indicadores: eventos/ano; público total; receita própria; taxa de ocupação do equipamento.
Programa 10 – Esportes para Todos (Estádio e Ginásio)
Objetivo: construir **novo Estádio Municipal** e **novo Ginásio de Esportes**, ampliar acesso a práticas esportivas e rendimento escolar.
Ações/entregas: projetos/obras; programas de escolinhas; calendário esportivo; acessibilidade e iluminação; integração com escolas.
Indicadores: equipamentos entregues; participantes em escolinhas; eventos esportivos/ano; evasão escolar associada (tendência de redução).
EIXO 4 – EDUCAÇÃO
Programa 11 – Educação Conectada e em Tempo Integral
Objetivo: elevar aprendizagem, reduzir desigualdades e ampliar tempo integral.
Ações/entregas: reforma e ampliação de escolas; conectividade de alta velocidade; laboratórios e bibliotecas; transporte escolar seguro; formação docente continuada; educação integral progressiva.
Indicadores: IDEB municipal; taxa de abandono; % de escolas com internet de alta velocidade; % de matrículas em tempo integral; renovação da frota escolar.
EIXO 5 – SAÚDE
Programa 12 – Saúde Perto de Você
Objetivo: fortalecer **Atenção Primária**, ampliar acesso a especialidades/exames e modernizar infraestrutura.
Ações/entregas: novas/adequadas UBS e ESF; NASF e saúde bucal; telessaúde/telemedicina; regulação e transporte sanitário; aquisição de equipamentos; campanhas de prevenção.
Indicadores: cobertura ESF (% população); tempo médio de espera (consultas/exames);
Programa 13 – Extensão da infraestrutura em Saúde
Objetivo: facilitar o acesso da população ao atendimento básico de saúde e favorecer o atendimento de emergência a regiões mais distantes dos centros urbanos.
Ações/entregas: construção de 2 novas Unidades Básicas de Saúde, para atendimento da população residente no eixo da BR-116 e do bairro Barreiros.
Indicadores: registro de conclusão de etapas das obras (% da obra concluída).

ANEXO II-A
MATRIZ DE PROGRAMAS (síntese)

Eixo	Programa	Órgão líder	Órgãos parceiros	Público-alvo
1	Bubalinocultura Sustentável	Agropecuária/Desenv. Econômico	Meio Ambiente, Obras, Educação	Produtores rurais de leite bubalino
1	Agroflorestas p/ Renda e Conservação	Agricultura/Meio Ambiente	Assistência Social, Educação	Agricultores familiares
1	Agroindústria de Pequeno e Médio Porte	Desenv. Econômico	Vigilância Sanitária, Fazenda	Empreendedores locais
1	Turismo Natureza/Aventura/Eventos	Turismo	Cultura, Trânsito, Obras	Visitantes, trade turístico
2	Estradas Rurais Vivas	Obras/Transportes	Agricultura, Educação, Saúde	População rural
2	Modernização de Estradas Municipais	Obras/Transportes	Agricultura, Educação, Saúde	População em geral
2	Mobilidade e Integração (Rodoviária)	Obras/Transportes	Turismo, Trânsito, Fazenda	Usuários de transporte
3	Paço Municipal Moderno	Administração	Fazenda, TI	População em geral
3	Centro Municipal de Eventos	Cultura/Desenv. Econômico	Turismo, Obras	Organizadores e público de eventos
3	Esportes para Todos	Esportes	Educação, Obras, Saúde	Crianças, jovens e atletas
4	Educação Conectada e TI	Educação	TI, Obras, Transportes	Alunos e docentes
5	Saúde Perto de Você	Saúde	Obras, Administração	Usuários do SUS
5	Extensão da infraestrutura em Saúde	Saúde	Obras, Administração	População eixo BR-116, Barreiros e adjacências

ANEXO II-B
INDICADORES E METAS FÍSICAS (2026–2029)

Programa 1 – Bubalinocultura Sustentável

Indicador	2026	2027	2028	2029
Produtores formalizados (un.)	60	80	100	120
Litros/dia comercializados (mil L/dia)	1,2	1,6	2,0	2,4
Propriedades com tanque de resfriamento (%)	45	60	75	85
Capacitações realizadas (un./ano)	6	8	10	12

Programa 2 – Agroflorestas

Indicador	2026	2027	2028	2029
SAF implantados (ha/ano)	40	60	80	100
Famílias atendidas (un.)	50	80	110	140
Unidades com certificação (un.)	5	10	15	20

Programa 3 – Agroindústria

Indicador	2026	2027	2028	2029
Agroindústrias ativas (un.)	6	9	12	15
Empregos diretos gerados (un.)	30	45	60	80
Empreendimentos com certificação sanitária (%)	50	65	80	90

Programa 4 – Turismo

Indicador	2026	2027	2028	2029
Visitantes anuais estimados (mil)	12	16	20	25
Eventos âncora (un./ano)	2	3	4	5
Satisfação do visitante (nota 0–10)	7,5	8,0	8,3	8,5

Programa 5 – Estradas Rurais

Indicador	2026	2027	2028	2029
Km recuperados/manutenção (km/ano)	80	100	110	120
Pontes/bueiros requalificados (un./ano)	6	8	10	12

Programa 6 – Rodoviária (BR-116)

Indicador	2026	2027	2028	2029
Projeto e licenças (marcos)	Projeto/LAI	Licenças	Obra 50%	Obra 100%
Linhas atendidas na inauguração (un.)	–	–	–	≥6

Programa 7 – Modernização de Estradas Municipais

Indicador	2026	2027	2028	2029
Projeto/Obra (marcos)	Projeto	3 Kms	7 Kms	10 Kms

Programa 8 – Paço Municipal

Indicador	2026	2027	2028	2029
Projeto/Obra (marcos)	Projeto	Obra 30%	Obra 70%	Entrega
Serviços 100% digitais (%)	30	50	70	85

Programa 9 – Centro de Eventos

Indicador	2026	2027	2028	2029
Projeto/Obra (marcos)	Estudos	Projeto	Obra 50%	Entrega
Eventos realizados (un./ano)	–	–	6	10

Programa 10 – Esportes (Estádio/Ginásio)

Indicador	2026	2027	2028	2029
Projeto/Obra (marcos)	Projeto	Obra 30%	Obra 70%	Entrega
Participantes escolinhas (un.)	200	350	500	650

Programa 11 – Educação

Indicador	2026	2027	2028	2029
IDEB (Anos Iniciais)	baseline*	+0,2	+0,4	+0,6
Matrículas em tempo integral (%)	10	18	25	35
Escolas com internet ≥ 200 Mbps (%)	30	60	80	100

Programa 12 – Saúde

Indicador	2026	2027	2028	2029
Cobertura ESF (% população)	70	80	90	95
Tempo médio de espera – consulta básica (dias)	14	12	10	8
UBS com telessaúde funcionando (%)	30	60	80	100

Programa 13 – Extensão da infraestrutura em Saúde

Indicador	2026	2027	2028	2029
Projeto/Obra UBS BR-116 (marcos)	Projeto	Obra 30%	Obra 70%	Entrega
Projeto/Obra UBS Barreiros (marcos)	Projeto	Obra 30%	Obra 70%	Entrega

** A linha de base (baseline) será definida no 1º Relatório de Desempenho do PPA/2026 e publicada no Portal da Transparência.*

ANEXO II-C
OBRAS ESTRUTURANTES: CRONOGRAMA FÍSICO (MACRO)

Obra	2026	2027	2028	2029
Paço Municipal	Projeto/licenças	Obra 30%	Obra 70%	**Entrega**
Rodoviária (BR-116)	Projeto/licenças	Obra 30%	Obra 70%	**Entrega**
Centro Municipal de Eventos	Estudos/Projeto	Projeto/licit	Obra 50%	**Entrega**
Pavimentação de Estradas Municipais	Estudos/Projeto	3 Kms	7 Kms	**10 Kms**
Novo Estádio Municipal	Projeto/licit.	Obra 30%	Obra 70%	**Entrega**
Novo Ginásio de Esportes	Projeto/licit.	Obra 30%	Obra 70%	**Entrega**
Estradas Rurais (manutenção contínua)	80 km	100 km	110 km	120 km
Unidades Básicas de Saúde (UBS)	Projeto/licenças	Obra 30%	Obra 70%	**Entrega**

Observação: a sequência poderá ser ajustada para compatibilizar **recursos, licenciamento e matriz de riscos**, preservando a entrega até 2029.

ANEXO III

FINANCIAMENTO, PARCERIAS E REGIONALIZAÇÃO

As ações serão financiadas por **recursos próprios** (impostos, taxas, contribuições), **transferências constitucionais e legais**, **convênios** estaduais e federais, **emendas parlamentares**, **operações de crédito** observadas as condições da LRF, e **parcerias** com organismos nacionais e internacionais, além de **parcerias com o setor privado e terceiro setor**, quando cabíveis e vantajosas.

A regionalização priorizará **zona rural e comunidades** com gargalos logísticos (estradas de acesso a propriedades e escolas), bem como **zona urbana** para equipamentos estruturantes (Paço, Rodoviária, Centro de Eventos, Estádio e Ginásio), conforme mapeamento constante no **Anexo II-C**.

ANEXO III-A

FONTES DE FINANCIAMENTO (DIRETRIZES)

Recursos próprios: receitas correntes, contribuições de melhoria ligadas a obras específicas, multas e outras;

Transferências: FPM, ICMS, IPVA, SUS, Fundeb;

Convênios/Programas: Ministérios (Turismo; Cidades; Saúde; Educação; Agricultura), Governo do Estado;

Emendas parlamentares (individuais e de bancada);

Operações de crédito: Desenvolve SP, BNDES, Caixa/FGTS, conforme LRF;

Parcerias: convênios com Sistema S, universidades, organizações da sociedade civil (MROSC) e **parcerias com o setor privado** para gestão/uso de equipamentos (quando vantajosas);

Receitas acessórias: cessão de uso e exploração de espaços nos equipamentos (Centro de Eventos, Rodoviária, Estádio e Ginásio).

Município de Barra do Turvo/SP, ____ de _____ de 2025.

(Assinado no Original)
VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Fazem parte integrante da presente Lei os seguintes anexos, constantes do Processo Legislativo nº 093, de 29 de agosto de 2025:

*a) **Anexo I** – Planejamento Orçamentário do PPA: Fontes de financiamento dos programas governamentais (consolidado);*

*b) **Anexo II** – Planejamento Orçamentário do PPA: Descrição dos programas governamentais, metas e custos;*

*c) **Anexo III** – Planejamento Orçamentário do PPA: Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos programas governamentais;*

*d) **Anexo IV** – Planejamento Orçamentário do PPA: Estrutura dos órgãos, unidades orçamentárias e executoras;*

*e) **Relatórios Auxiliares do PPA** – Síntese das ações por entidade e órgão;*

*f) **Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais** – PPA Inicial.*

Município de Barra do Turvo, 13 de novembro de 2025.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Altair de Barros Joaquim
Código Identificador:05599B07